



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1651, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária seguinte:

1.1	01010210	Administração Geral	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
	3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	
		01. Alimentação, pousada e transporte	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

10.5	10603280	Parques e Jardins	
	4.1.1.0	Obras Públicas	
		29. Jardins Públicos - construção	Cr\$ 50.000,00
10.9	10603260	Serviços Funerários	
	4.1.1.0	Obras Públicas	
		08. Cemitérios - Construção	Cr\$ 100.000,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos decorrentes das anulações parciais das dotações do Orçamento vigente referidas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 1979

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal